

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO 2024/0004.

A Secretaria da Fazenda e Orçamento Municipal, através do Departamento de Tributos, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigo 236 da Lei Municipal 2173/2010, se vale do presente **EDITAL PARA NOTIFICAR DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2024/0004**, a pessoa jurídica **DANIEL DE ARAUJO FRAGA ME**, localizada à Rua São Francisco, 75 Conceição, Itabuna – BA, por atuar na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DE COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, SEM RECOLHIMENTO OU RECOLHIMENTO INSUFICIENTE DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO**, de que trata o Auto de Infração 2024/0004, lavrado aos 12 de setembro de 2024, onde se constata que a empresa supra qualificada infringiu o disposto no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e no Art.1º, da Lei Complementar nº 116/2003, Art. 98 da Lei Municipal nº 2.173/2010 e alterações posteriores, referente a atividade de item 10.9 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial, no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2022, perfazendo o valor principal de R\$ 19.396,59 (dezenove mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), acrescidos correção monetária, multas e Juros, na data do pagamento (art. 31 da Lei Municipal nº 2.173/2010). O responsável pelo estabelecimento será considerado AUTUADO, ficando intimado para no prazo de 30(tinta) dias, efetuar o pagamento ou apresentar impugnação ao Auto de Infração nº 2024/0004, perante o Departamento de Tributos, com base no art. 289, da Lei Municipal de 2173/2010. A impugnação deve ser apresentada junto ao Departamento de Tributos, localizado no endereço: Av Manoel Souza Chaves, 2373, São Caetano, Itabuna, Bahia.CEP:45607-144.Rosana Buffone Lima Santos – Auditora Fiscal – Matrícula 16641-01.Itabuna, BA -23 de setembro de 2024.